



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 5078/2024

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0991/2024

RELATOR: RONALDO RAMOS

EMENTA: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE INCENTIVOS À INSERÇÃO DE MULHERES COM MAIS DE CINQUENTA ANOS NO MERCADO DE TRABALHO.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa Nº 0991/2024, do Ilmo. Vereador Junior Paixão, que: "INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE INCENTIVOS À INSERÇÃO DE MULHERES COM MAIS DE CINQUENTA ANOS NO MERCADO DE TRABALHO."

Comissão de Finanças e Orçamento.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme disposto pelo Art.35, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

II - Da Comissão Finanças e Orçamento:

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização Orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus

parágrafos

- f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.
- g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;
- h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;
- i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Com base nas competências atribuídas à Comissão Finanças e Orçamento:

II - VOTO:

Justifica o autor que:

"Os dados do Censo 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ IBGE, revelam um Brasil cada vez com maior proporção de mulheres e mais velho. No recorte etário, pessoas com 50 anos ou mais já são quase 30% da sociedade brasileira.

Em Petrópolis as mulheres representam, segundo o IBGE, 53% da população. A partir do grupo etário 25 a 29 anos, a população feminina se torna majoritária em todas as regiões do Brasil, sendo que em Petrópolis isso já acontece já no grupo de 20 a 24 anos.

A discriminação de gênero e a idade ainda são desafios persistentes no mercado de trabalho, criando um ambiente desvantajoso para as mulheres com idade superior 50 anos. Mesmo tendo acumulado vasta experiência e conhecimento ao longo de suas carreiras, elas representando apenas 1,4% do quadro funcional das empresas, segundo o estudo Diversidade, Representatividade e Percepção – Censo Multissetorial da Gestão Kairós 2022.

Ao valorizar e integrar as mulheres com mais de 50 anos de idade, estamos enriquecendo o ambiente de trabalho e promovendo uma cultura organizacional mais inclusiva e dinâmica. Além dos benefícios econômicos, a inclusão delas no mercado de trabalho também contribui para o fortalecimento do tecido social, ao combater a exclusão e o isolamento social que muitas vezes acompanham o desemprego ou a subutilização da mão de obra.

O Poder Executivo adotando incentivos fiscais, redução de alíquotas do ISS e concessão de créditos tributários à empresas, criando linhas de créditos específicas, com condições facilitadas para estimular o empreendedorismo feminino e criar oportunidades de negócios para esta faixa etária e ainda capacitação e qualificação gratuitos para inserção profissional, estamos certos que poderemos dar um passo em direção a uma sociedade mais igualitária".

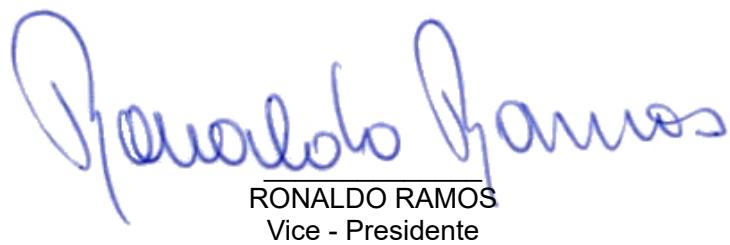
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE pela tramitação da presente Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 25 de setembro de 2024



GIL MAGNO
Presidente



RONALDO RAMOS
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal